

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2022/PMJ**, o qual tem por objeto o Chamamento Público de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na modalidade chancela, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares. Aos vinte e dois dias de julho de 2024, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 179/2024 (0021976279), composta por Seije Andre Sanchez, Andrea Cristina Leitholdt e João Paulo Campos, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Entidades participantes: Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS - Projeto "Luz no movimento - Dança e Transformação Social", protocolado em 25.10.2023 às 09:03:00 sob processo SEI nº 23.0.257610-6; Hospital Nossa Senhora das Graças - Projeto "Desenvolvimento Técnico de Profissionais do Hospital Infantil com Foco na Humanização", protocolado em 26.10.2023 às 08:53:23 sob processo SEI nº 23.0.258959-3; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Parque Inclusivo Colibri", protocolado em 30.11.2023 às 17:04:14 sob processo SEI nº 23.0.288921-0; e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Revitalização do Laboratório de Informática Educacional na APAE de Joinville", protocolado em 30.11.2023 às 19:03:47 sob processo SEI nº 23.0.289074-9. Após a análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS - Projeto "Luz no movimento - Dança e Transformação Social"**, verificou-se que não foi indicado no Plano de Trabalho Operativo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado o qual será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Em relação aos itens "Espetáculo" e "Escola de Especializada", tais despesas indicam a realização de outras despesas as quais não foram elencadas no Plano de Trabalho Operativo individualmente; Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por diligenciar (0019570510) a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, a qual manifestou-se através do documento (0019639696), contudo o Plano de Trabalho Operativo apresentado previu erroneamente o valor à ser retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que foi objeto da 2ª diligência expedida (0019662809) à entidade, a qual manifestou-se através do documento (0019747074), contudo no Plano de Trabalho Operativo apresentado, o valor total do projeto informado (R\$ 285.600,00) é superior ao valor constante na Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 238.000,00), o que foi objeto da 3ª diligência expedida (0019752815) à entidade, a qual manifestou-se através do documento (0019790632) informando o envio de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando nova resolução para correção do valor. Considerando a publicação da Resolução nº 11/2024, de 17 de abril de 2024 (0021288160) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe acerca da retificação de valores dos projetos aprovados, a Comissão decidiu por diligenciar a entidade (0021345678), a qual manifestou-se através do documento (0021491230). **Hospital Nossa Senhora das Graças - Projeto "Desenvolvimento Técnico de Profissionais do Hospital Infantil com Foco na Humanização"**, verificou-se que não foi indicado no Plano de Trabalho Operativo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado que será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Não apresentou os documentos "Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal", "Comprovação que a entidade possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas" e "Alvará de Localização vigente e/ou declaração de dispensa da liberação expedido pelo órgão competente e/ou

apresentação da legislação que a dispensa, do local em que serão realizadas as atividades, exceto para as atividades que ocorrerem em espaços públicos", os quais foram objeto da 1ª Diligência expedida (0019386528) à entidade, a qual manifestou-se através dos documentos (0019513722 e 0019513750), contudo em seu Plano de Trabalho Operativo a entidade não indica o percentual de 20% do valor captado o qual será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por diligenciar pela 2ª vez a entidade, contudo não houve resposta por parte da entidade. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Parque Inclusivo Colibri"**, verificou-se que no Plano de Trabalho Operativo (0019780641) o valor informado é superior ao valor constante na Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ademais, em relação a informação constante no Plano de Trabalho Operativo *"O Projeto apresentado teve uma despesa total superior ao disponibilizado pelo Edital, sendo assim, para cumprir com o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), o valor que ultrapassar será contra partida da APAE"*, contudo não há previsão no documento editalício quanto ao requerido. Em relação ao documento "Resolução que aprova a proposta lavrada pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA", a entidade apresentou documento que não se refere ao projeto em questão, o que foi objeto da 2ª diligência expedida (0019678244) à entidade, a qual manifestou-se através do documento (0019780641), contudo em relação ao Plano de Trabalho Operativo apresentado o valor total das despesas não está constando na respectiva linha, perfazendo-se superior ao disponibilizado na Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. E em relação a informação constante no Plano de Trabalho Operativo *"O Projeto apresentado teve uma despesa total superior ao disponibilizado pelo Edital, sendo assim, para cumprir com o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), o valor que ultrapassar será contra partida da APAE"*, não há previsão no documento editalício quanto ao requerido, além da indicação incorreta do percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado que será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por diligenciar pela 3ª vez (0019915974) à entidade, a qual manifestou-se através do documento (0019957647) informando o envio de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando nova resolução para correção do valor. Considerando a publicação da Resolução nº 11/2024, de 17 de abril de 2024 (0021288160) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe acerca da retificação de valores dos projetos aprovados, a Comissão decidiu por diligenciar a entidade (0021343804), a qual manifestou-se através dos documentos (0021482648 e 0021482670). Considerando a resposta da entidade, verificou-se que em relação ao item de despesa "Grama Sintética" foi indicado no Plano de Trabalho Operativo a despesa com frete como material permanente, o que foi diligenciado para correção do Plano de Trabalho Operativo (0021650615), a qual manifestou-se através dos documentos (0021673328 e 0021673339). **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Revitalização do Laboratório de Informática Educacional na APAE de Joinville"**, verificou-se que no Plano de Trabalho Operativo apresentado (0019780729) o valor informado é superior ao disponibilizado na Resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ademais, em relação a informação constante no Plano de Trabalho Operativo *"Nesse plano de trabalho os valores apresentados estão superiores ao disponibilizado no Edital, sendo assim, se houver diferença a maior será contra partida da APAE, visto que no ato da compra pode conseguir promoções"*, não há previsão no documento editalício quanto ao requerido. Em relação aos itens de despesas "Split HW Dual Inverter LG 18.000 BTU", "Prateleira 25mm", "Mesa Reta 25mm", "Prateleira 25mm", "Mesa reta 25mm", "Balcão 25/15/15", "Mesa reta 25mm", "Mesa reta 25mm", "Estação 25mm", "Mesa reta 25mm" e "Mesa Interativa com tela sensível ao toque" foram apresentados orçamentos vencidos, além de informar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado o qual será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente incorretamente, o que foi objeto da 1ª diligência (0019580381) expedida à entidade, a qual manifestou-se através dos documentos (0019653519). Considerando a resposta da entidade, verificou-se a informação constante no Plano de Trabalho Operativo *"Nesse plano de trabalho os valores apresentados estão superiores ao disponibilizado no Edital, sendo assim, se houver diferença a maior será contra partida da APAE, visto que no ato da compra pode conseguir promoções"*, não há previsão no documento editalício quanto ao requerido, além de informar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado o qual será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente erroneamente, sendo estes objetos da 2ª diligência (0019678350) expedida à entidade. Em resposta (0019780729), a entidade informou novamente em seu Plano de Trabalho Operativo que *"Nesse plano de trabalho os valores apresentados estão superiores ao disponibilizado no Edital, sendo assim, se houver diferença a maior será contra partida da APAE, visto que no ato da compra pode conseguir promoções"*, além de informar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado o qual será retido

pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente erroneamente. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por diligenciar pela 3ª vez (0019916158) à entidade, a qual manifestou-se através do documento (0019957598) informando o envio de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando emissão de nova resolução para correção do valor. Considerando a publicação da Resolução nº 11/2024, de 17 de abril de 2024 (0021288160) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe acerca da retificação de valores dos projetos aprovados, a Comissão decidiu por diligenciar a entidade (0021343632), a qual manifestou-se através dos documentos (0021482559 e 0021482593). Considerando a resposta da entidade, verificou-se que em relação aos itens de despesa "Processador", "Placa Mãe", "Memória", "SSD", "Fonte", "Gabinete", "Placa de Vídeo" e "Cabo de Força" constam no Projeto aprovado como aquisição de "computador", e em relação aos itens "Tpu flexível", "resina", "teclado usb", "mouse", "cabo de rede", "filamento", "fita led" e "smart bocal" foram indicados como material permanente, contudo tratam-se de materiais de consumo. Além, o orçamento dos itens de despesa "Mesa Reta 25mm", "Balcão 25/15/15", "Prateleira 25mm", "Mesa reta 2 L" e "Mesa reta 1 L" foi apresentado desatualizado, o que foi objeto da 6ª diligência expedida em 14 de junho de 2024 (0021700915), cujo prazo para atendimento ao requerido finalizou em 24 de junho de 2024. A entidade manifestou-se em 24 de junho de 2024 através do Ofício nº 0136.2024/APAE (0021834392), solicitando a dilação de prazo para apresentação do novo Plano de Trabalho Operativo informando que se deparou com dificuldades nos ajustes requisitados, contudo não há previsão no documento editalício para atendimento do requerido. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS - Projeto "Luz no movimento - Dança e Transformação Social" (23.0.257610-6); e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Parque Inclusivo Colibri" (23.0.288921-0). E decide por **INABILITAR**: Hospital Nossa Senhora das Graças - Projeto "Desenvolvimento Técnico de Profissionais do Hospital Infantil com Foco na Humanização" (23.0.258959-3), por deixar de atender as diligências expedidas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do subitem 7.5.3.5, do Edital; e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - Projeto "Revitalização do Laboratório de Informática Educacional na APAE de Joinville" (23.0.289074-9), por deixar de atender a diligência expedida pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do subitem 7.5.3.5, do Edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt

Membro da Comissão

João Paulo Campos

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2024, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2024, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2024, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022096768** e o código CRC **57FBECC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.208203-9

0022096768v5

0022096768v5